



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: BARRAÇÃO. Poder Legislativo. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2022. Regular.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS	01/01/2021	30/06/2022
Presidente da Câmara	LEANDRO HAHN	01/07/2022	31/12/2022
Prefeito	HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	01/01/2022	23/01/2022
Prefeito	JORGE LUIZ SANTIN	24/01/2022	18/10/2022
Prefeito	HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	19/10/2022	02/11/2022
Prefeito	JORGE LUIZ SANTIN	03/11/2022	08/05/2023

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
- 2) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
- 3) FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Poder Legislativo, foi realizada Audiência Pública em 24/02/2023 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2022, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00. Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada Orçamento e Finanças, sendo que o chamamento público foi veiculado no <https://www.dioems.com.br/>.

b) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

LRF art. 54 e 55, § 2º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 2º Semestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial da Câmara.

c) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Legislativo

LRF art.48, Parágrafo Único

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/13.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	30/06/2023

3. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2020	32.868.918,76	706.063,97	2,15%	Normal
31/12/2020	34.727.776,99	718.019,77	2,07%	Normal
30/06/2021	36.653.389,72	733.253,04	2,00%	Normal
31/12/2021	38.557.287,85	752.198,54	1,95%	Normal
30/06/2022	42.675.415,78	789.227,03	1,85%	Normal
31/12/2022	45.617.995,63	824.422,93	1,81%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Legislativo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular
2.c	Transparência L.C. 131/09 - Poder Legislativo	Regular
3.a	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.
